



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE TIMBÉ DO SUL

RESOLUÇÃO 05/2019

**REGULAMENTA O ARTIGO 21 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2019
DE 16/07/2019 – FUNÇÕES GRATIFICADAS**

O Vereador Luiz Manoel Aguiar, Presidente da Câmara de Vereadores de Timbé do Sul/SC, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 30, I, alínea c, do Regimento Interno da Câmara Municipal, faz saber a todos que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Resolução

Art. 1º Nos termos do Artigo 21 – Anexo IV da Lei Complementar Nº 01/2019 de 16/07/2019, fica regulamentada a concessão de Funções Gratificadas a Servidores Efetivos da Câmara, conforme tabela abaixo:

FUNÇÃO GRATIFICADA	NIVEL	ATRIBUIÇÕES	VALOR (R\$)
TESOURARIA	FG-1	Anexo-IV da LC-01/2019	250,00
RECURSOS HUMANOS E DEPTO. PESSOAL	FG-2	Anexo-IV da LC-01/2019	350,00
ASSESSORIA DE IMPRENSA E SESSÕES	FG-3	Anexo-IV da LC-01/2019	450,00
COMPRAS E LICITAÇÕES	FG-4	Anexo-IV da LC-01/2019	550,00

Art. 2º. Os valores das gratificações não serão incorporados aos vencimentos dos ocupantes das funções gratificadas;

Art. 3º. Os valores das gratificações serão reajustados, a título de reposição inflacionária, nos mesmos índices dos vencimentos dos servidores públicos do Município de Timbé do Sul.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 17 de julho de 2019

Vereador Luiz Manoel Aguiar
Presidente

Publicada a presente Resolução na Secretaria Geral da Câmara na data supra .

Agenor Biava
Secretário Geral